ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 64, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para a temporada do verão 2014, pelo período de 01 de janeiro à 15 de março de 2014, de acordo com a Lei Complementar n° 031/2007, para a Secretaria de Saúde, nos cargos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
05	Auxiliar de Serviços Gerais	07
11	Clinico (a) Geral	24
01	Farmacêutico (a)	24
03	Motorista de Veículos Leves	10
01	Psicólogo (a)	23
12	Técnico (a) em Enfermagem	20
02	Técnico (a) em Radiologia	14

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º As contratações referidas no art.1º excepcionam a regra estabelecida pelo artigo 235 do RJU – Lei nº 419/90, adotada pela Lei nº 01/93, sendo emergenciais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**08 - Secretaria de Saúde**
Proj/atividade	2059 – Manutenção da Secretaria
Elemento	31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Novembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração